

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E  
REMUNERAÇÃO**

**ATA NÚMERO 065**

Referências:

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Ministério das Cidades;
- Cargo indicado: Diretor-Presidente;
- Indicado: NAZUR TELLES GARCIA
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00001904/2024-29

Aos 26 de setembro de 2024, realizou-se a sexagésima quinta reunião, em caráter ordinário do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Treens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, atualizado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0008/2024, de 03 de abril de 2024, a Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e a Sra. Mariana Moya de Oliveira, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Luiz José Nogueira Lima, representante do Comitê de Auditoria Estatutário com o objetivo de examinar os requisitos e as vedações para Diretor-Presidente da TRENSURB, nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016, e opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação do Sr. Nazur Telles Garcia para o cargo de Diretor-Presidente da TRENSURB. A verificação de conformidade se dá quanto ao atendimento dos requisitos e inobservância de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB<sup>[1]</sup>, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10 de junho de 2021.

No caso, trata-se do Ofício nº 358/2024/GM-MCID, de 19 de setembro de 2024, por meio do qual foi encaminhada a documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação acerca da indicação do Sr. Nazur Telles Garcia para o cargo de Diretor-Presidente da TRENSURB. Anexa a este Ofício, foi encaminhada a seguinte documentação: a) formulário padronizado e documentação comprobatória, b) Nota Técnica com declaração de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 e c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para Diretor-Presidente e inobservância de vedações:

**- Requisitos extrínsecos:**

a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 18 de setembro de 2024: [REDACTED] NAZUR TELLES GARCIA; Unidade indicante: Ministério das Cidades; Nome da Empresa: PR/MCID/ EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB; Nome do Cargo: Diretor-Presidente-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 17 de dezembro de 2024.

b. Formulário padronizado (Sest-MGI): preenchido, assinado e datado de 12 de setembro de 2024, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

**- Requisitos intrínsecos:**

a. Formação acadêmica/documento de evidência (inc. III, § 1º, art. 28 do Decreto nº

8.945/2016):

- Diploma de Graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, concluído em 1993 – Processo nº 23078.14972/93.65. Registro nº 1026;

- Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas, em 28 de agosto de 2012.

A formação acadêmica do indicado inclui curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

O inc. I § 2º, art. 62 do Decreto nº 8.945/2016, ofereceu uma lista de formações acadêmicas preferenciais a serem consideradas compatíveis para os fins do referido Decreto. Cumpre informar que, conforme consubstanciado no Parecer n. 00141/2023/CGLEP/CONJUR-MGI/CGU/AGU o referido rol "não é taxativo, admitindo-se que outras formações acadêmicas cumpra [sic] o requisito de compatibilidade ao cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de empresas estatais".

Assim, ainda que não listado expressamente no rol preferencial, entende-se que o curso de Comunicação Social deve ser reconhecido como formação compatível com o cargo para o qual foi indicado.

Logo, atendido o requisito exigido no inc. III, § 1º, art. 28º do Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência Profissional/documento de evidência (inc. VI, art. 28º do Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência Profissional indicada no formulário:

“a” – Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

“b” – Quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

ii) Evidência

.ii.1) Apresentou Carteira de Trabalho a qual atesta o ingresso na Empresa de Treinamentos Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENsurB em 21 de janeiro de 1985, cujo vínculo empregatício permanece em vigência.

.ii.2) Apresentou consulta do SIAPE do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e Resoluções da Presidência (REPs) da TRENsurB, referentes às funções desenvolvidas, conforme demonstrado a seguir:

.ii.3) Designação para cargo de Chefe da Gerência de Marketing Comercial na TRENsurB. Data de início do vínculo: 3 de fevereiro de 2003. Data de fim do vínculo: 8 de setembro de 2003;

.ii.4) Designação de Chefe da Gerência de Comunicação Integrada da TRENsurB. Data de início do vínculo: 8 de setembro de 2003. Data de fim do vínculo: 13 de outubro de 2008.

.ii.5) Designação para o cargo de Chefe da Gerência de Novos Negócios na TRENsurB. Data de início do vínculo: 13 de outubro de 2008. Data fim do vínculo: 27 de abril de 2009;

.ii.6) Nomeação para o cargo de Assessor Técnico – CNE 07 – na Câmara dos Deputados. Data de início do vínculo: 14 de abril de 2009. Data fim do vínculo: 8 de fevereiro de 2011;

.ii.7) Nomeação para o cargo de Secretário Parlamentar SP 28 – na Câmara dos Deputados. Data de início do vínculo: 22 de fevereiro de 2013. Data fim do vínculo: 28 de fevereiro de 2013;

.ii.8) Nomeação para o cargo de Secretário Parlamentar SP 23 – na Câmara dos Deputados. Data de início do vínculo: 1º de março de 2013. Data fim do vínculo: 22 de fevereiro de 2015;

.ii.9) Designação para o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Comercial na TRENsurB. Data de início do vínculo: 27 de junho de 2023. Data fim do vínculo: 16 de maio de 2024.

ii.10) Designação para o cargo de Consultor Especial na TRENSURB. Data de início do vínculo: 17 de maio de 2024. Data fim do vínculo: 17 de junho de 2024.

Acolhidas as experiências do indicado nos diversos cargos na TRENSURB, entendidos como na área de atuação da empresa estatal em função de direção superior e as experiências na Câmara dos Deputados, entendidas como em área conexa e em função de direção superior. Logo, atendido o requisito exigido nna alínea "a", inc. IV, art. 28 do Decreto 8.945/2016.

c. Notório Conhecimento/documento de evidência (inc. II, art. 28 do Decreto nº 8.945/2016):

De acordo com o indicado, o curso de pós-graduação em Gestão de Marketing pela Fundação Getúlio Vargas, indica notório conhecimento compatível.

Acolhida a especialização como notório conhecimento compatível ao cargo de Diretor-Presidente da TRENSURB.

d. Certidões Negativas de Inabilitados e Licitantes Inidôneos

i) Certidão Negativa de Inabilitados: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 24 de setembro de 2024. Código de controle da certidão: BAX7250924144646.

ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 24 de setembro de 2024. Código de controle da certidão: ZH3T250924144732.

e. Vedações

i) Vedações - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Administrador em Empresa de Maior Porte;

ii) Vedações complementares - Autodeclaração de independência – candidatura ao exercício do cargo de conselheiro de administração independente em empresa estatal;

iii) Vedações complementares – autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de conselheiro de administração – membros da administração pública federal direta e indireta.

O indicado assinou as autodeclarações supracitadas de não enquadramento nas vedações da referida legislação, conforme solicitado no Formulário “A” – Administrador, Diretor ou Conselheiro de Administração.

## CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério das Cidades, opina o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do inc. I, art. 21 do Decreto nº 8.945/2016, pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações do Sr. NAZUR TELLES GARCIA para o cargo de Diretor-Presidente da TRENSURB. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim, Maria Gabriela Borges Puente de Souza que secretariei.

[1]

Art. 60. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

II - opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria;



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 26/09/2024, às 16:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Nogueira Lima**, Usuário Externo em 26/09/2024, às 17:02, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho**, Usuário Externo em 26/09/2024, às 19:49, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela Puente de Souza**, Secretária em 26/09/2024, às 21:51, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0605505** e o código CRC **565FDEC3**.

0000958.00001904/2024-29

0605505v2